



FAEC
Federação da Agricultura
e Pecuária – Ceará

Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará
filiada à
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil



CNA
Confederação da Agricultura
e Pecuária do Brasil

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 01/2026 – FAEC

A **Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará – FAEC**, entidade sindical de nível superior, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.221.362/0001-91, com sede na Avenida Eduardo Girão, n. 317 - 1º andar, bairro Jardim América, Fortaleza/CE – CEP: 60.410-442, torna público o Processo nº 01/2026 - Contratação Direta, destinado à aquisição de —**BEZERRAS DA RAÇA GIROLANDO** para promoção do melhoramento genético dos rebanhos de pequenos e médios produtores rurais beneficiários do “Projeto Matrizes do Amanhã”, nos termos do Projeto de Difusão Tecnológica Genética da Bovinocultura de Leite - Convênio nº 01/2026 firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE e FAEC (NUP N° 56001.000872/2025-08), observadas as condições e especificações estabelecidas neste edital.

A presente contratação visa à seleção da proposta mais vantajosa para a execução do projeto, observando os princípios da transparência, isonomia, eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos, em consonância com os objetivos estabelecidos no Convênio.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço unitário por animal** e atender integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital.

1.0 Condições de apresentação das propostas:

- 1.1. **Período de envio das propostas:** de 22/06/2026 até o dia **29/06/2026/ 23:59hs.**
- 1.2. **Forma de envio das propostas:** enviar para o email convenio2026@faec.org.br;
- 1.3. **Data de divulgação do resultado da seleção da proposta:** dia **02/07/2026**, no site do Sistema FAEC/SENAR.
 - Proposta de Preços utilizando o modelo do Anexo 02, em papel timbrado da empresa, descritivo do objeto, preço unitário e total em moeda corrente nacional (R\$), datada, assinada pelo representante legal (assinatura gov ou física com reconhecimento de firma e cartório).
 - Junto com a proposta de preços anexar:
 - I. Cartão CNPJ com CNAE próprio a venda de animais vivos (Ex.: criação de bovinos para leite - (0151-2/02); Comércio atacadista de animais vivos – (4623-1/01)).



FAEC
Federação da Agricultura
e Pecuária – Ceará

Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará
filiada à
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil



CNA
Confederação da Agricultura
e Pecuária do Brasil

- II. Contrato Social consolidado ou com todas as alterações contratuais – aditivos, devidamente registrados. No caso de sociedades por ações, deverá ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.
 - III. Documento de identificação civil com foto e CPF de todos os sócios que assinam pela empresa e, no caso de sociedades civis, dos dirigentes que assinam pela sociedade.
 - IV. Certidão unificada de Regularidade dos **Tributos Federais** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa).
 - V. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Estaduais** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.
 - VI. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Municipais** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.
 - VII. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
 - VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
 - IX. Alvará de Funcionamento;
 - X. Declaração, sob as penas da lei, a inexistência de vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como de vínculo conjugal ou de união estável, entre os sócios, administradores, representantes legais ou dirigentes da contratada e os dirigentes, gestores ou responsáveis pela celebração, execução, fiscalização ou aprovação deste instrumento no âmbito da entidade contratante. (ANEXO 01).
- 1.4. A Proposta de Preços deverá ser cotada por preço unitário e total, fixo, em moeda corrente nacional (Real-R\$), em algarismos com no máximo duas casas decimais após a vírgula.
 - 1.5. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio.
 - 1.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos animais, tais como despesas com criação, manejo, alimentação, assistência veterinária, identificação individual, registros genealógicos, exames e documentos sanitários, emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA), tributos, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, bem como despesas com transporte, carregamento, descarregamento, seguros e quaisquer outros custos que incidam sobre a execução do objeto.
 - 1.7. Não será admitida a cobrança posterior de qualquer valor adicional, ficando a contratada obrigada a fornecer os animais pelo preço constante de sua proposta, sem direito a pleitos de reequilíbrio decorrentes de custos ordinários e previsíveis relacionados ao fornecimento, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.
 - 1.8. Na possibilidade de ocorrer empate quanto ao menor preço ofertado, dentre as propostas enviadas, será dada prioridade à empresa que apresentar, nesta ordem: (1) criatórios cearenses; (2) criatórios do Nordeste; (3) maior quantitativo de animais no perfil e especificações definidas.

2.0 Descritivo do objeto

Promoção do melhoramento genético da bovinocultura leiteira no Estado do Ceará, mediante a distribuição de bezerras de alto valor genético, do tipo: bezerras leiteiras



FAEC
Federação da Agricultura
e Pecuária – Ceará

Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará
filiada à
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil



CNA
Confederação da Agricultura
e Pecuária do Brasil

oriundas de FIV e com alto padrão genético e idade média de 10 meses de vida; realização de capacitações técnicas; implantação de unidades demonstrativas; prestação de assistência técnica continuada; execução de inseminação artificial e ações de difusão tecnológica, visando ao aumento da produtividade, melhoria dos índices zootécnicos e fortalecimento da cadeia leiteira.

Especificação do objeto: Aquisição de bezerras leiteiras oriundas de Fertilização IN Vitro (FIV), atendendo os seguintes requisitos mínimos:

- a) Grau de sangue: fêmeas bovinas característica genética de $\frac{1}{2}$ e $\frac{3}{4}$ girolando para bovinocultura de leite.
- b) Idade e Peso: Idade média compatível com o desenvolvimento biológico para o peso vivo (PV) médio exigido de 200 kg no momento da pesagem de entrega (admitindo-se variação individual de no máximo 10%).
- a) Origem Biotecnológica: Exclusivamente oriundas de Fertilização In Vitro (FIV) com transferência para receptoras sadias.
- b) Apresentar desenvolvimento corporal compatível com a idade, estado nutricional adequado e ausência de defeitos físicos, reprodutivos ou morfológicos que comprometam seu desempenho produtivo.
- c) Estar clinicamente sadias, livres de enfermidades infectocontagiosas e parasitárias aparentes, aptas ao transporte e à futura reprodução.
- d) Possuir identificação individual permanente por brinco numerado ou dispositivo equivalente, permitindo sua rastreabilidade.

Unidade de fornecimento: bezerra leiteira

Quantidade: 1.000

Preço unit.(R\$):

Preço total. (R\$):

3.0. Condições para execução do objeto:

3.1 Cada animal deverá ser entregue acompanhado da seguinte documentação:

- a) Laudo de compatibilidade genética que comprove a paternidade (touro doador de sêmen) e a maternidade (vaca doadora de oócitos).
- b) Laudo de exame negativo (AAT - Antígeno Acidificado Tamponado ou 2-Mercaptoetanol/Soraglutinação Lenta);
- c) Comprovação de vacinação na idade correta (B19 para fêmeas de 3 a 8 meses ou RB51 para idades superiores se não vacinadas com B19).
- d) Guia de Trânsito Animal (GTA);
- e) Comprovantes das vacinações obrigatórias previstas na legislação vigente;
- f) Relatório individual contendo identificação do animal, data de nascimento, filiação (pai e mãe) e informações genéticas disponíveis.

3.1.1 A documentação deve ser encaminhada previamente pelo email do convênio ou no ato da entrega, a partir do envio da ordem de serviço.

3.2 Os animais deverão ser entregues até local previamente definido em ordem de serviço, em perfeitas condições sanitárias e de manejo, responsabilizando-se o fornecedor por todas as despesas de transporte, carregamento, descarregamento, alimentação e demais custos necessários à entrega,



FAEC
Federação da Agricultura
e Pecuária – Ceará

Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará
filiada à
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil



CNA
Confederação da Agricultura
e Pecuária do Brasil

- 3.3 O transporte deve observar as especificações constantes na [Resolução CONTRAN nº 791/2020](#), em especial art. 3º, ou outra norma vigente no momento da sua execução, através de **veículo de transporte de animais vivos – VTAV**, afim de evitar sofrimento desnecessário, lesões, agitação excessiva, prevenir contra escorregões, quedas, ferimentos ou outros danos dos animais, assegurando a preservação da vida e o bem-estar animal.
- 3.4. A FAEC poderá realizar inspeção técnica no local de origem dos animais, antes da entrega, ou promover vistoria por ocasião do recebimento, podendo rejeitar os animais que não atendam às especificações estabelecidas.
- 3.5 A CONTRATADA obriga-se a entregar todos os animais devidamente identificados, de forma individual e permanente, mediante a utilização de brinco de identificação, afixado antes da entrega.
- 3.6 Prazo de entrega:** Em até 15 dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço.
- 3.7 Local de entrega:** Os animais poderão ser entregues em quaisquer dos 184 municípios do Estado do Ceará, com foco nas regiões Centro-Sul, Vale do Jaguaribe, Sertão Central e Inhamuns, diretamente nas propriedades rurais dos produtores beneficiários, mediante ordem de serviço emitida pela FAEC, nos termos do ANEXO 01 deste edital.
- 3.8 Disponibilizar fichas cadastrais com as condições zootécnicas gerais da propriedade, assim como endereço, condições de acesso e dados produtor a ser atendido;
- 3.9 Emitir a ordem de serviço à CONTRATADA, para autorização de início e execução das atividades.
- 3.10 A CONTRATADA declara-se ciente de que, em razão das exigências decorrentes do convênio, as disposições deste Edital relativas à fiscalização e à vistoria da entrega dos animais poderão ser alteradas, inclusive mediante a definição de novos procedimentos, critérios e exigências documentais, sempre que necessário ao atendimento das normas e obrigações estabelecidas no instrumento convenial.
- 4.0 A FAEC poderá rejeitar total ou parcialmente os animais que apresentarem qualquer das seguintes situações:
- I – divergência entre o animal entregue e a documentação correspondente;
 - II – ausência ou irregularidade da documentação obrigatória;
 - III – condições sanitárias inadequadas;
 - IV – idade incompatível com as especificações estabelecidas;
 - V – defeitos físicos ou problemas de desenvolvimento que comprometam sua finalidade produtiva;
 - VI – descumprimento de qualquer requisito previsto neste Edital.



FAEC
Federação da Agricultura
e Pecuária – Ceará

Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará
filiada à
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil



CNA
Confederação da Agricultura
e Pecuária do Brasil

4.0.1 Os animais rejeitados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a FAEC, no prazo de até 15 dias corridos, contados da notificação formal.

5.0 A aprovação dos animais no recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, sanidade, origem genética e conformidade dos animais fornecidos, permanecendo responsável por vícios ocultos ou irregularidades constatadas posteriormente.

6.0 Vigência do contrato

O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

7.0 Condições de pagamento

O pagamento será realizado a CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos animais conforme cada ordem de serviço emitida e finalizada, mediante liberação da ordem Bancária de Transferência (OBT) emitida pelo serviço de gestão e parceria (e-parcerias), mediante a apresentação das documentações a seguir:

- I. Nota fiscal eletrônica (NF-e) preenchida com: descritivo do objeto; quantidade de animais fornecidos; número do contrato; descrição do convênio (**Projeto Matrizes do Amanhã** – Projeto de Difusão Tecnológica Genética da Bovinocultura de Leite - Convênio nº 001/2026, SDE e FAEC), municípios de entrega; valor total, com a dedução dos impostos devidos; banco, número da agência e da conta corrente.
- II. Certidões atualizadas que comprovem a regularidade fiscal (Tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhista) no momento do pagamento.
- III. Documentação técnica de cada animal deverá estar valdiada, sem pendências, conforme lista contida no item 3.1 deste edital, no momento do pagamento.
- IV. Termo de Recebimento Definitivo dos Animais.
- V. Preenchimento completo do aplicativo de gestão do projeto.

Fortaleza-CE, 22 de junho 2026.

Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará – FAEC

CARLOS BEZERRA FILHO

Superintendente - Faec



FAEC
Federação da Agricultura
e Pecuária – Ceará

Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará
filiada à
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil



CNA
Confederação da Agricultura
e Pecuária do Brasil

ANEXO 01

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa, assinada pelo Representante Legal e informar o número do CNPJ.

Ref.: COTAÇÃO DIRETA Nº 001/2026-FAEC

(Nome da Empresa) _____, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal Sr.(a) _____, **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários junto a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará - FAEC, que:

- I. **concorda e submete-se** a todas e cada uma das condições impostas pelo Edital de Cotação Direta nº 001/2026;
- II. **assume** a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados;
- III. **aceita** e concorda plenamente com todos os termos deste Edital, que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas e que fornecerá quaisquer informações complementares se e quando solicitadas pela FAEC.
- IV. **não** utiliza, para quaisquer trabalhos, noturnos, perigosos ou insalubres, mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- V. **não** emprega adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horário que não permita a frequência à escola e, ainda, em horário noturno;
- VI. **não** permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal;
- VII. **não possui** em seus quadros cônjuge, companheiro(a) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pelo convênio;
 - I. **não possui** em seus quadros dirigentes da FAEC.
 - II. **não possui** em seus quadros representante legal ou sócio, que se encontre, suspenso de licitar ou contratar com a FAEC.
 - III. **não** foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - IV. **não** está sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



FAEC
Federação da Agricultura
e Pecuária – Ceará

Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará
filiada à
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil



CNA
Confederação da Agricultura
e Pecuária do Brasil

- V. seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do Contrato derivado desta licitação, ou atos lesivos que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente licitação;
- VI. **está ciente** de que a emissão de declaração falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular;
- VII. **está ciente** de que a FAEC poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão da documentação apresentada, incluindo a verificação das hipóteses de vedação especificadas nesta Declaração, a fim de garantir a conformidade do processo de contratação.

Representante Legal
CNPJ.



FAEC
Federação da Agricultura
e Pecuária – Ceará

Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará
filiada à
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil



CNA
Confederação da Agricultura
e Pecuária do Brasil

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBS: Este modelo de proposta deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, assinada pelo Representante Legal e informar o número do CNPJ.

OBJETO: (Informar o que será cotado)				
Empresa: (Nome da Empresa Fornecedora do produtor ou serviço)			CNPJ:	
Empresa (Endereço: da Empresa) Fornecedora do produtor ou serviço			Inscrição Estadual:	
Item	Discriminação do Produto/Serviço	Quantidade	Valor R\$	
			Unitário	Total
	(Relacionar os Produtos ou serviços)	(Relacionar quantidade de cada produto ou serviço)	(Relacionar valor unitário de cada produto ou serviço)	(Relacionar o valor total de cada produto ou serviço)
Data da entrega: _____			Carimbo e Assinatura	
Prazo de Validade: _____				